



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de São Valentim

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM-RS

A PROVADO

Reunião: 07 / 06 / 2021

sabado

Requerimento nº 003/2021

Requeremos nos termos do Artigo 136 do Regimento Interno, **urgência** para a tramitação do Projeto de Lei nº 013/2021 de 02 de junho de 2021.

"Autoriza o município a celebrar Termo de Fomento com a Associação dos Estudantes de São Valentim"

JUSTIFICATIVA

Referido projeto de Lei tem por escopo conceder autorização ao Executivo para firmar termo de fomento com a Associação de Estudantes de São Valentim, no intuito de repasse de recursos financeiros para subsidiar o transporte dos estudantes da associação.

Assim não vislumbramos a necessidade de se aguardar os prazos regimentais para análise do presente projeto de Lei, sendo possível sua inclusão para votação, o que agilizaria os trâmites legais para sua efetivação.

Estas são, pois, as razões para o pedido de urgência na tramitação.

Sala das Sessões, 07 de junho de 2021.

Vereadores e Vereadoras que subscrevem.

Ademir Baldo

Fabiano Gaboardi

Jandir Antonio Meneghetti

Laides Teresinha Gaboardi Feronato

Lenilce Teresinha Rigo

Márcio Bernardi

Mônica Estela Perondi Remus

Rogério Franceschi

Vilmar Antônio Portella



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO VALENTIM

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO VALENTIM-RS

ENTRADA

Protocolo n.	37 / 2021	Data: 04 / 06 / 2021
Hora:	15 h 00 min	<i>Santos</i>
ASSESSOR(A)		

Projeto de Lei nº 013, de 02 de junho de 2021

(Gabinete do Prefeito)

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM-RS

APROVADO

Reunião: 07 / 06 / 2021

Santos

**“Autoriza o município a celebrar
Termo de Fomento com a
Associação dos Estudantes de
São Valentim”**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Parceria, de acordo com a Lei Federal 13.019, de 21 de julho de 2014, mediante assinatura de Termo de Fomento, com a Associação dos Estudantes de São Valentim - RS, visando à transferência de recursos financeiros para subsidiar o montante de 50% (cinquenta por cento) do valor pago por cada estudante da associação pelo transporte, conforme Plano de Trabalho.

Parágrafo único. O Termo de Fomento terá vigência até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0507 - Secretaria de Educação - Apoio ao Ensino Superior

Projeto/Atividade - 2204 - Transportes de Estudantes

339018000000 – Auxílio Financeiro a Estudantes

Art. 3º O Município está autorizado a transferir recursos de forma retroativa, até o início do ano letivo.

Parágrafo único. A transferência de recursos de forma retroativa fica condicionada à demonstração, pela Associação dos Estudantes, de despesas relacionadas ao objeto do termo.

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

CEP: 99.640-000 – Centro São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49

D



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO VALENTIM

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Valentim/RS, 02 de junho de 2021.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "claudimir paniz".

CLÁUDIMIR PANIZ

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO VALENTIM

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Vereadores,

O presente Projeto de Lei requer autorização para celebrar termo de fomento com a Associação dos Estudantes de São Valentim, entidade sem fins lucrativos, para a concessão de auxílio financeiro com a finalidade de subsidiar o transporte de seus associados até o município de Erechim e Getúlio Vargas, conforme a necessidade de cada um.

É do conhecimento desta Egrégia Casa Legislativa que os valores despendidos para a formação em nível superior de ensino são extremamente elevados. Tais investimentos, notadamente, têm pesado no orçamento dos universitários de modo geral, ainda mais durante e após a pandemia do Covid-19, que certamente causou prejuízos imensuráveis a todos.

Assim, propõe-se subsidiar 50% das despesas suportadas pelos estudantes domiciliados no Município que precisem se deslocar até as cidades de Erechim e Getúlio Vargas.

Importante ainda frisar que o auxílio abrange todos os alunos que estejam cursando ensino superior e, também, cursos técnicos e profissionalizantes, os quais não são ofertados pelo Município.

Por derradeiro, colocamo-nos ao inteiro dispor desta Câmara Municipal para as informações que por ventura forem consideradas necessárias, ao passo que solicitamos que o presente Projeto de Lei depois de apreciado, seja votado e aprovado por esta Egrégia Casa.

São Valentim/RS, 02 de junho de 2021.

Atenciosamente,

CLÁUDIMIR PANIZ

Prefeito Municipal

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

CEP: 99.640-000 – Centro São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de São Valentim

PARECER DE N° 014 PROJETO DE LEI N. 013/2021, DE 02 DE JUNHO 2021.

**DA COMISSÃO PERMANENTE
JUSTIÇA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
sobre PROJETO DE LEI N. 013/2021
DE 02 DE JUNHO DE 2021. "Autoriza o
município a celebrar Termo de
Fomento com a Associação dos
Estudantes de São Valentim".**

Autor: Poder Executivo

I – RELATÓRIO

Com base no artigo 39, inciso, I do Regimento Interno da Câmara Municipal, e artigo 30, inciso I da Constituição Federal, o Presidente da Comissão de Justiça, Finanças e Orçamento, e os demais integrantes se reuniram para emissão de parecer sobre PROJETO DE LEI N. 013/2021.

II – VOTO

Diante do exposto, em virtude da legalidade do projeto, os subscritores acordam em submeter à apreciação do Plenário, na forma dos votos expressos dos abaixo assinados.

Sala das Comissões, 07 de junho de 2021.

LENILCE RIGO – Presidente

MÔNICA ESTELA PERONDI REMUS

MÁRCIO BERNARDI